

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Aldeias Altas/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 386/2023 a **Aquisição de Material de expediente** para atender ao interesse dos órgãos públicos vinculados à Administração Pública Municipal de Aldeias Altas - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **menor preço por item**, considerando o fornecimento do produto, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD. 2024	V.UNIT	V. TOTAL
1.	AGENDA PERMANENTE, TAMANHO APROXIMADO: 13,9X21CM, CAPA EM COURVIN. UNIDADE	UNID.	401	R\$ 42,00	R\$ 16.842,00
2.	ALFINETE AÇO - CAIXA COM 50GR. ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PINOS FEITOS DE AÇO TEMPERADO COM FIO, ACABAMENTO NIQUELADO, RESISTENTE À FERRUGEM, PERFEITAMENTE ADEQUADO PARA COLCHAS, COMO OS PINOS POSSUEM UMA PONTA AFIADA E VEIO FORTE. UNIDADE	CAIXA	65	R\$ 5,45	R\$ 354,25
3.	ALMOFADA CARIMBO AZUL Nº.03. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE ALTA DURAÇÃO. UNIDADE	UNID.	230	R\$ 8,50	R\$ 1.955,00
4.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, EM TECIDO ENTINTADO NA COR AZUL. UNIDADE	UNID.	114	R\$ 7,50	R\$ 855,00
5.	APONTADOR ESCOLAR PARA LAPIS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DEVERÁ SER DE METAL, SUPOR RESISTENTE, COM FURO CÔNICO, FORMATO RETANGULAR CLÁSSICO, QUANTIDADE DE FUROS 1, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPOSITO, LÂMINA, DEVERÁ SER DE AÇO INOXIDÁVEL, APARAFUSADA OU REBITADA, AJUSTADA E AFIADA, CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA E SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. CAIXA COM 48 UND	CAIXA	195	R\$ 52,00	R\$ 10.140,00



6.	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 X 130 X 350MM. (PACOTE COM 10)	PCT	7338	R\$ 58,54	R\$ 429.566,52
7.	BARBANTE EM NYLON, ROLOS GRANDES, 400 METROS.	RL	470	R\$ 28,40	R\$ 13.348,00
8.	BATERIA/PILHA ALCALINAS 12V A23, INDICADAS PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE ALTA PERFORMACE. UNIDADE	UNID.	390	R\$ 8,00	R\$ 3.120,00
9.	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE PACOTE C/100 UNID.	PCT	155	R\$ 54,20	R\$ 8.401,00
10.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PCTS.	CX	907	R\$ 187,50	R\$ 170.062,50
11.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE P/ 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PCTS.	CX	701	R\$ 194,00	R\$ 135.994,00
12.	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA SIMPLES GRANDE, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHAS. UNIDADE	UNID.	160	R\$ 25,80	R\$ 4.128,00
13.	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	249	R\$ 51,05	R\$ 12.711,45
14.	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	189	R\$ 61,50	R\$ 11.623,50
15.	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	152	R\$ 50,00	R\$ 7.600,00



16.	CANETA ESFEROGRÁFICA, BICO DE AÇO, PONTA EM METAL, ROSQUEÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	121	R\$ 45,00	R\$ 5.445,00
17.	CANETA MARCA TEXTO, EM CORES VARIADAS, TINTA FLORESCENTE. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO SUBLINHAR E DESTACAR, O TEXTO, MATERIAL DO CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, REGIDO, INQUEBRÁVEL COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO, TAMPA TIPO REMOVÍVEL CARGA QUANTIDADE 1, TINTA COMPOSIÇÃO, TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA INSTANTÂNEA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, PONTA, PONTA FORMATO, CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, ESPESSURA TRAÇO PARA SUBLINHAR 1,0 MM, ESPESSURA TRAÇO PARA DESTACAR 4,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA +/- 5MM, 95MM, CAIXA COM ATÉ 12 UNIDADES.	CAIXA	426	R\$ 27,00	R\$ 11.502,00
18.	LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, COR: DIVERSAS, FORMATO: CILÍNDRICO, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	3700	R\$ 13,63	R\$ 50.431,00
19.	CLIPS PARA PAPÉIS EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº3/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	268	R\$ 11,13	R\$ 2.982,84
20.	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO - NIQUELADO, REF.Nº2/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	258	R\$ 10,66	R\$ 2.750,28
21.	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº4/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADE.	CAIXA	296	R\$ 10,74	R\$ 3.179,04
22.	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº6/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	296	R\$ 14,33	R\$ 4.241,68
23.	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº8/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	276	R\$ 12,56	R\$ 3.466,56
24.	COLA BRANCA ESCOLAR COM 90G, ATOXICA, EM BASE PVA. ESPECIFICAÇÃO: LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA C/12 UNIDADES	CX	618	R\$ 29,23	R\$ 18.064,14
25.	COLA EM BASTÃO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	202	R\$ 13,00	R\$ 2.626,00
26.	COLA QUENTE BASTÃO FINO COM APROXIMADAMENTE 7,5MMX30CM	PCT	420	R\$ 49,14	R\$ 20.638,80



	ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: PACOTE DE 1KG				
27.	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA COM APROXIMADAMENTE 11,2MM x 30CM. ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. PACOTE DE 1KG	PCT	170	R\$ 50,77	R\$ 8.630,90
28.	COLCHETE N° 06, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	173	R\$ 9,00	R\$ 1.557,00
29.	COLCHETE N° 08, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	172	R\$ 5,00	R\$ 860,00
30.	COLCHETE N° 10, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	172	R\$ 6,46	R\$ 1.111,12
31.	COLCHETE N° 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	172	R\$ 9,33	R\$ 1.604,76
32.	COLCHETE N° 14, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	172	R\$ 14,00	R\$ 2.408,00
33.	COLCHETE N° 15, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	170	R\$ 15,63	R\$ 2.657,10
34.	CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18ML, INDICADO PARA: CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIAS E MANUSCRITOS, CARACTERÍSTICAS: COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, IDEAL PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LAVÁVEL, NÃO RESSECA, NÃO TÓXICA, SEM ODOR, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA). COM 12 UNIDADES NA CAIXA.	CAIXA	203	R\$ 45,67	R\$ 9.271,01
35.	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 25G.	CX	393	R\$ 4,70	R\$ 1.847,10
36.	ENVELOPE 80G 114XX162 CAIXA COM 50UNID CORES DIVERSAS	CAIXA	353	R\$ 25,80	R\$ 9.107,40
37.	ENVELOPE AMARELO TAMANHO A-4 229X324 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	377	R\$ 50,00	R\$ 18.850,00
38.	ENVELOPE AMARELO TAMANHO MÉDIO 200X280 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	357	R\$ 38,00	R\$ 13.566,00
39.	ENVELOPE BRANCO TAMANHO MEDIO 200X280 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	355	R\$ 31,00	R\$ 11.005,00
40.	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 240X340MM. UNIDADE	UND	1224	R\$ 1,50	R\$ 1.836,00



41.	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 228X185MM. UNIDADE	UND	1125	R\$ 1,50	R\$ 1.687,50
42.	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 229X324MM. UNIDADE	UND	1124	R\$ 1,50	R\$ 1.686,00
43.	ESTILETE LAMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	152	R\$ 14,00	R\$ 2.128,00
44.	ESTILETE PLÁSTICO LARGO. ESPECIFICAÇÃO: RETRÁTIL DE PLÁSTICO, CORTE CONFORTÁVEL, QUEBRA-LÂMINAS INTEGRADO, LAMINA DE 18MM CORES SORTIDAS. CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	132	R\$ 27,72	R\$ 3.659,04
45.	ETIQUETA ADESIVA. ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES +/- 5MM 50,80X101,60 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHAS, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 FOLHAS , ADESIVO ACRÍLICO EM UMA DAS FASES.	CAIXA	84	R\$ 45,00	R\$ 3.780,00
46.	EXTRATOR GRAMPO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENSADO A FRIO, ESPESSURA: 1MM, COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 15 MM. UNIDADE	UND	463	R\$ 2,20	R\$ 1.018,60
47.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M. UNIDADE	UND	561	R\$ 5,00	R\$ 2.805,00
48.	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE	UND	787	R\$ 6,11	R\$ 4.808,57
49.	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 19X30 (DUREX). UNIDADE	UND	734	R\$ 5,50	R\$ 4.037,00
50.	FITA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 45MMX45MM. UNIDADE	UND	630	R\$ 4,00	R\$ 2.520,00
51.	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, MEDINDO 50X50. UNIDADE	UND	934	R\$ 19,60	R\$ 18.306,40
52.	FITA GOMADA EM PAPEL KRAFT LISO 36MMX50M. UNIDADE	UND	891	R\$ 20,00	R\$ 17.820,00
53.	FITA EMPACOTAMENTO DE PAPEL KRAFT 48X50M PACOTE C/04 ROLOS	PCT	822	R\$ 31,11	R\$ 25.572,42
54.	GIZ DE CERA,P/DESENHO,CORES MISTAS, LONGO, SUPERFICIE LISA/UNIFORME, ISENTO DE DEFEITOS/DEFORMACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (10X90)MM (DXC), COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS	CX	4000	R\$ 7,14	R\$ 28.560,00



	ORGANICOS, PRODUTO ATOXICO, EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR-15236 E ATUALIZACOES, E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS ATUALIZACOES POSTERIORES. CAIXA COM 12				
55.	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR CINZA, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 02 BARRAS COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL (TIPO CARB). UNIDADE	UND	330	R\$ 42,00	R\$ 13.860,00
56.	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 23/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS. UNIDADE	UND	168	R\$ 88,27	R\$ 14.829,36
57.	GRAMPEADOR METAL 26/6 PARA ATÉ 50 FOLHAS, TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO PLÁSTICO.UTILIZA GRAMPOS 24/6, 24/8 E 26/6 BASE DE 15,7 CM MEDIDAS (C X L X A): 157 X 40 X 60MM. UNIDADE	UND	212	R\$ 55,00	R\$ 11.660,00
58.	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA APROPRIADO PARA GRAMPEAR: TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIAS, SILK SCREEN, EXTRAÇÃO DE RESINAS E ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS. UNIDADE	UND	88	R\$ 64,90	R\$ 5.711,20
59.	GRAMPO METÁLICO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM – CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	398	R\$ 18,00	R\$ 7.164,00
60.	GRAMPO TRILHO PLASTICO, INJETADO EM POLIENTILENO, EMBALAGEM CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	387	R\$ 15,00	R\$ 5.805,00
61.	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	390	R\$ 4,00	R\$ 1.560,00
62.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 1.000 UNIDADES , LARGURA EXTERNA 12,9 MM, ALTURA EXTERNA 06 MM, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM.	CAIXA	620	R\$ 4,00	R\$ 2.480,00
63.	ISOPOR EM PLACA MEDINDO 100CMX50CMX1,5 CM. UNIDADE	UND	1900	R\$ 3,00	R\$ 5.700,00
64.	ISOPOR EM PLACA MEDINDO 100CMX50CMX2CM. UNIDADE	UND	1900	R\$ 6,99	R\$ 13.281,00



65.	ISOPOR EM PLACA MEDINDO 100CMX50CMX3CM. UNIDADE	UND	1900	R\$ 8,50	R\$ 16.150,00
66.	GRAMPO PARA GRAMPEAR TIPO ROCAMA 26/8 COM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	71	R\$ 5,00	R\$ 355,00
67.	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2, EM MADEIRA, CORPO CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7MMX175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, EM CAIXA COM 01 GROSA. CAIXA C/144 UNIDADES	CX	435	R\$ 43,98	R\$ 19.131,30
68.	LAPISEIRA GRAFITE 0,7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200	R\$ 56,39	R\$ 11.278,00
69.	MINA PARA GRAFITE Nº 0,7 MM, CAIXA COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	CX	320	R\$ 9,00	R\$ 2.880,00
70.	LAPISEIRA GRAFITE 0,9, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	313	R\$ 41,00	R\$ 12.833,00
71.	MINA PARA GRAFITE Nº 0,9 MM, CAIXA COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	CX	323	R\$ 10,00	R\$ 3.230,00
72.	LIVRO ATA 100FLS, FOLHAS NUMERADAS, COM CAPA DURA, DE APROXIMADAMENTE 200 X 298MM, GRAMATURA 56G/M ² . UNIDADE	UND	1234	R\$ 30,81	R\$ 38.019,54
73.	LIVRO DE PONTO TIPO CAPA DURA. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DE FREQUÊNCIA, TAMANHO APROXIMADO DE 315X215MM, 100 FOLHAS , CARACTERÍSTICAS CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, FOLHAS BRANCAS NUMERADAS COM ESPAÇO PARA 35 ASSINANTES E REGISTRO DE 4 ASSINATURAS POR ASSINANTE. UNIDADE	UND	601	R\$ 25,00	R\$ 15.025,00
74.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 100 FOLHAS CAPA DURA. UNIDADE	UND	1922	R\$ 10,67	R\$ 20.507,74
75.	MASSA DE MODELAR GRANDE. CAIXA COM 12 CORES 180 GR	CAIXA	910	R\$ 14,00	R\$ 12.740,00
76.	MARCA TEXTO. ESPECIFICAÇÃO: MARCA TEXTO, COR AMARELO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	267	R\$ 16,00	R\$ 4.272,00
77.	MARCA TEXTO. ESPECIFICAÇÃO: MARCA TEXTO, COR ROSA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	256	R\$ 12,45	R\$ 3.187,20



78.	MARCA TEXTO. ESPECIFICAÇÃO: MARCA TEXTO, COR VERDE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	251	R\$ 19,00	R\$ 4.769,00
79.	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	246	R\$ 19,80	R\$ 4.870,80
80.	MOLHA DEDOS. ESPECIFICAÇÃO: UMEDECEDOR DE DEDOS COM GLICERINA PARA MANUSEIO DE PAPEIS, 12G. UNIDADE	UND	172	R\$ 2,00	R\$ 344,00
81.	PAPEL A4 – 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO – 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	CAIXA	915	R\$ 290,00	R\$ 265.350,00
82.	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, TIPO POST IT (NOTE COLE), MEDINDO 76MMX76MM, EM BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, EM CORES VARIADAS , VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	BL	636	R\$ 11,89	R\$ 7.562,04
83.	BLOCO AUTO-ADESIVO P/ RECADO, C/100 FOLHAS, DIM. APROX. 76X102MM. (CORES VARIADAS). UNIDADE	BL	526	R\$ 7,50	R\$ 3.945,00
84.	PAPEL FOTOGRAFICO C/50UNID. PACOTE	PCT	188	R\$ 18,50	R\$ 3.478,00
85.	PAPEL OFÍCIO II – CAIXA CONTENDO 500 FOLHAS CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	CX	67	R\$ 296,00	R\$ 19.832,00
86.	PAPEL E. V. A ONDULADO. PACOTES C/10 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
87.	PAPEL E. V. A LISO (CORES DIVERSAS) PACOTE C/10 UNIDADES , APROXIMADAMENTE 40X60	PCT	1600	R\$ 25,82	R\$ 41.312,00
88.	PAPEL E. V. A ESTAMPADO (DIVERSOS), APROXIMADAMENTE 40X60. UNIDADE	UN	1100	R\$ 18,00	R\$ 19.800,00
89.	PAPEL E. V. A COM GLITER. PACOTES C/5 UNIDADES , APROXIMADAMENTE 40X60	PC	1100	R\$ 37,60	R\$ 41.360,00
90.	PAPEL 40, BRANCO 66x96CM. UNIDADE	UNIDA DE	3600	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00
91.	PAPEL CAMURÇA A4, PACOTE COM 25 FOLHAS CORES SORTIDAS, 210MMX297MM	PC	450	R\$ 25,74	R\$ 11.583,00
92.	PAPEL CARTÃO A4, CAIXA C/50 FOLHAS 210 GR	PC	270	R\$ 18,50	R\$ 4.995,00
93.	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS PACOTE C/20 UNIDADES	PC	270	R\$ 35,41	R\$ 9.560,70



94.	PASTA AZ LOMBO LARGO. CAIXA COM 20	CX	341	R\$ 280,67	R\$ 95.708,47
95.	PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO MEDINDO 245X335X20MM. UNIDADE	UND	765	R\$ 9,09	R\$ 6.953,85
96.	PASTA GRAMPO TRILHO TAMANHO: A4 MATERIAL: POLIPROPILENO , GRAMPO TRILHO COM PRESILHA PLÁSTICA DIMENSÕES: 230X310X16MM PESO: 81,5G MATERIAL ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL. UNIDADE	UND	745	R\$ 3,27	R\$ 2.436,15
97.	PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO MEDINDO 335X245X55MM. UNIDADE	UND	770	R\$ 9,09	R\$ 6.999,30
98.	PASTA C/ ELASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO MEDINDO 245X335X40MM. UNIDADE	UND	770	R\$ 9,09	R\$ 6.999,30
99.	PASTA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 5CM, TAMANHO OFÍCIO. UNIDADE	UND	721	R\$ 18,65	R\$ 13.446,65
100	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, ENVELOPE EXTRA GROSSO 0,20 245X325MM.ESPECIFICAÇÃO: ABERTURA LOMBO PARA INCLUSÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS, CAPACIDADE TOTAL PARA APROX. 150 ENVELOPES, PARAFUSOS METÁLICOS PROTEGIDOS. DIMENSÕES DA PASTA 242 X 330 MM, EM COURVIN PRETO. UNIDADE	UND	730	R\$ 37,48	R\$ 27.360,40
101	PASTA PLASTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDAS. MEDIDAS 340X255MM. UNIDADE	UND	705	R\$ 8,59	R\$ 6.055,95
102	PASTA PLASTICA EM L FORMATO A-4 SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	823	R\$ 23,87	R\$ 19.645,01
103	PASTA PLASTICA EM L FORMATO OFICIO SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	803	R\$ 38,96	R\$ 31.284,88
104	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 C/12 DIVISORIAS. UNIDADE	UND	844	R\$ 53,07	R\$ 44.791,08
105	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 3CM, FORMATO 240 X360MM, TAMANHO OFÍCIO. UNIDADE	UND	802	R\$ 5,95	R\$ 4.771,90
106	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 C/31 DIVISORIAS. UNIDADE	UND	582	R\$ 81,09	R\$ 47.194,38
107	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, POSSUEM MARGEADOR PLÁSTICO E ESTRUTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. PERFURA ATÉ 20 FOLHAS DEPAPEL75G/M	UND	195	R\$ 27,30	R\$ 5.323,50



	MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COLETOR DE RESÍDUOS DIÂMETRO DO FURO: 6MM. UNIDADE				
108	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, COM 2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 50 FOLHAS DE 75G M2. CORPO METÁLICO PRETO E COM GUIA DE METAL. FORMATO: 19,5 X 21 X 11,5 (CM) DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM. UNIDADE	UND	166	R\$ 123,00	R\$ 20.418,00
109	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 60 FOLHAS. UNIDADE	UND	161	R\$ 60,40	R\$ 9.724,40
110	PILHA ALCALINA AAA ² PACOTE COM 04UND	PCT	382	R\$ 8,56	R\$ 3.269,92
111	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARGA EM CARTUCHO, PONTA REDONDA CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	124	R\$ 44,00	R\$ 5.456,00
112	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL AZUL CAIXA C/12 UND	CX	113	R\$ 14,00	R\$ 1.582,00
113	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, 648X968. 40W BIVOLTAGEM. UNIDADE	UND	231	R\$ 23,33	R\$ 5.389,23
114	PORTA CLIPS MAGNÉTICO UNIDADE	UND	37	R\$ 10,35	R\$ 382,95
115	PORTA CANETAS E CLIPES EM ACRÍLICO 3 EM 1. UNIDADE	UND	192	R\$ 9,86	R\$ 1.893,12
116	PRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO A. UNIDADE	UND	492	R\$ 10,03	R\$ 4.934,76
117	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 200CMX120CM.	UND	65	R\$ 412,67	R\$ 26.823,55
118	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CMX60CM	UND	60	R\$ 100,53	R\$ 6.031,80
119	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 90X120 CM	UND	71	R\$ 238,39	R\$ 16.925,69
120	QUADRO DE AVISO MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X60. ESPECIFICAÇÃO: FELTRO MURAL CARD BOARD (ESPESSURA 6MM); REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTADA. ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA NATURAL.	UND	149	R\$ 113,36	R\$ 16.890,64
121	QUADRO DE AVISO CORTIÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 70CM	UND	117	R\$ 81,00	R\$ 9.477,00
122	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, DE APROXIMADAMENTE: TAMANHO 30 CM DE	PCT	121	R\$ 18,59	R\$ 2.249,39



	COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE C/25 UNIDADES				
123	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, DE APROXIMADAMENTE: TAMANHO 50 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	140	R\$ 36,00	R\$ 5.040,00
124	TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO (8”), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE	UND	193	R\$ 15,00	R\$ 2.895,00
125	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM. UNIDADE	UND	220	R\$ 3,50	R\$ 770,00
126	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 13 CM. UNIDADE	UND	190	R\$ 4,01	R\$ 761,90
127	TESOURA ESCOLAR, 13CM, S/PONTA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	140	R\$ 35,33	R\$ 4.946,20
128	TINTA NA COR AZUL, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. FRASCO	FRASCO	207	R\$ 7,98	R\$ 1.651,86
129	TINTA NA COR PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. FRASCO	FRASCO	207	R\$ 8,08	R\$ 1.672,56
130	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, (CORES VARIADAS). CAIXA C/12 UNIDADES, 20 ML	CAIXA	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
131	TINTA GUACHE 15ML ESTOJO CAIXA C/06 CORES.	CX	1000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
132	ÁLCOOL 70° 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	773	R\$ 82,52	R\$ 63.787,96
133	ÁLCOOL GEL 70° 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	725	R\$ 65,00	R\$ 47.125,00
134	CADERNO 48 FOLHAS ESPIRAL DE ARAME NA LATERAL, TAMANHO GRANDE. FORMATO APROXIMADO 144MMX210MM. UNIDADE	UNID.	2500	R\$ 6,55	R\$ 16.375,00
135	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL, 96 FOLHAS COM APROXIMADAMENTE 144X210MM. UNIDADE	UNID.	2500	R\$ 7,88	R\$ 19.700,00



136	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 96 FOLHAS COM APROXIMADAMENTE 144X200MM. UNIDADE	UNID.	2500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
137	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 96 FOLHAS COM APROXIMADAMENTE 200MMX275MM. UNIDADE	UNID.	2500	R\$ 8,24	R\$ 20.600,00
138	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL, 96 FOLHAS COM APROXIMADAMENTE 194X275MM. UNIDADE	UNID.	2500	R\$ 9,48	R\$ 23.700,00
139	CADERNO CAPA MOLE BROCHURA, 96 FOLHAS COM APROXIMADAMENTE 200MMX275MM. UNIDADE	UNID.	2500	R\$ 4,45	R\$ 11.125,00
140	CADERNO GRANDE 12 MATERIAS. 240 FOLHAS COM APROXIMADAMENTE 199MMX270MM. UNIDADE	UNID.	3000	R\$ 19,83	R\$ 59.490,00
141	TECIDO, EM TNT, DIVERSAS CORES, ROLO, COM APROXIMADAMENTE 50 METROS.	ROLO	380	R\$ 53,67	R\$ 20.394,60
142	CADERNO DE CALIGRAFIA Nº 1, 14 PÁGINAS, FORMATO APROXIMADO DE 150X208MM. UNIDADE	UNID.	400	R\$ 1,54	R\$ 616,00
143	CADERNO DE CALIGRAFIA Nº 2 14 PÁGINAS, FORMATO APROXIMADO DE 150X208MM. UNIDADE	UNID.	400	R\$ 1,54	R\$ 616,00
144	CADERNO DE CALIGRAFIA Nº 3 14 PÁGINAS, FORMATO APROXIMADO DE 150X208MM. UNIDADE	UNID.	400	R\$ 1,54	R\$ 616,00
145	TABUADA, IDIOMA PORTUGUÊS, CAPA COMUM, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: 19.8 X 14.2 x 0.6 CM. UNIDADE	UNID.	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.650.591,71	

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Aldeias Altas/MA deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com

os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto **Sustentabilidade:**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Devem ser utilizados materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.

4.1.1.2. Deverá ser priorizada a aquisição de papel de manejo sustentável ou reciclado.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Contratante, de segunda à sexta das 8h às 12h e das 14h às 18h;

5.1.2. A contratada deverá entregar o material, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou serviço;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Garantia:

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

5.6. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

5.7. Todas as providências para substituição dos produtos deverão ser adotadas pela CONTRATADA no prazo máximo de até 7 (sete) dias, contado a partir da data de notificação pelo responsável da secretaria ou estabelecimento público. E, não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus, por força do Contrato;

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 386/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 386/2023, art. 15);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 386/2023, art. 15, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 386/2023, art. 15, IV);

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 386/2023, art. 15, V);

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 386/2023, art. 15, VII);

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº 386/2023, art. 11, IV);

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 386/2023, art. 11, III);

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 386/2023, art. 11, II);

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/2021 ou pelo Agente de Contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 386/2023, art. 11, IX);

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. Os demais casos omissos serão resolvidos a luz das legislações vigentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Das Condições de Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

7.2.11. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

8.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.2.1. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

9.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

9.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

9.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

10.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O método de pesquisa utilizada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

12.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

12.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

13. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/03/2024.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, e correrá nos termos do art. 90 §7º, do mesmo o diploma legal.

15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - (2) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

18.2. A autoridade competente poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de Informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos



contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica constituído o Foro da Cidade de Aldeias Altas/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

